



**E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME**  
**CNPJ: 20.162.315/0001-42**  
**FONE: (66) 3564-1457**

**Parecer nº 01/2020**

**Assunto: Análise do projeto de lei complementar nº 001/2020 Fixa o desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020 e dá outras providências.**

Foi encaminhado pelo chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre do Norte – MT no dia 19/02/2020 ao Poder Legislativo Municipal o projeto de lei complementar nº 01/2020, versando sobre o desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020.

A Comissão que está analisando o projeto citado, solicitou desta consultoria técnica parecer acerca da formalidade e legalidade do projeto em tramitação.

**Passo a Comentar e opinar:**

**Projeto de lei complementar nº 001/2020 Fixa o desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020.**

1) O projeto de Lei em tela visa obter autorização legislativa para que o poder executivo ofereça aos contribuintes um desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020.

**I) Aspectos Integrantes do Projeto:**

1) O executivo sobre solicitou autorização do poder legislativo para concessão de desconto de 25% (vinte e cinco inteiros) por centos aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em quota única até 31/05/2020. O projeto foi instruído com os demonstrativos de impactos orçamentários e financeiros nos moldes estabelecidos pela LRF, visando não prejudicar o atingimento das metas estabelecidas nas peças de planejamentos.

**II) Orientações de para prosseguimento:**

1) O projeto apresentado a meu juízo cumpre as determinações legais estabelecidas pela legislação vigente. :

Este é o relatório.

Confresa – MT, 19 de fevereiro de 2020.

**Etevaldo Vasco Soares**  
**CRC-MT 4851**